



## **EDITAL N.º 16/2017**

### **Ação Social Escolar 2017/2018**

Sílvia Cristina Tirapicos Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos torna público que, no âmbito da competência prevista na alínea hh), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal em sua reunião realizada, em 17 de Maio de 2016 aprovou as Medidas de Ação Social Escolar aplicáveis aos alunos que frequentam os estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do concelho de Arraiolos, para o ano letivo de 2017/2018.

O município vai oferecer a todos os alunos que frequentem os estabelecimentos de ensino da Rede Pública do 1.º Ciclo do Ensino Básico do concelho, o **caderno de fichas pedagógicas/ de trabalho** adotados pelo Agrupamento de Escolas de Arraiolos. Para o efeito o Município de Arraiolos irá proceder à aquisição dos mesmos por forma serem entregues aos alunos no início do ano letivo.

Para além deste apoio atribui um subsídio no valor de 40 € para a **aquisição de material escolar** aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico integrados no escalão A e B. A comparticipação de 100% ou 50% no custo das **Atividades de complemento curricular** (visitas programadas no âmbito das atividades curriculares) e no **serviço de refeição** para os alunos da Educação Pré – Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico integrados no escalão A e B respetivamente. Gratuitidade no serviço de prolongamento de horário para os alunos da Educação Pré-Escolar da Rede Pública. Têm direito a beneficiar de **Suplementos Alimentares**, os alunos posicionados no escalão A e B da Ação Social Escolar, mediante sinalização previa do Agrupamento de Escolas à Divisão de Gestão Estratégica Sócio-económica e Educativa ou por solicitação dos pais ou encarregados de educação do aluno.

O preço da refeição em refeitórios escolares para os alunos é o que vier a ser definido por Despacho Ministerial publicado anualmente pelo Ministério da Tutela.

**Para os alunos com necessidades educativas especiais** de carácter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, têm ainda, supletivamente em relação às ajudas técnicas a prestar por outras entidades de que beneficiem, direito às seguintes comparticipações da responsabilidade dos municípios ou do Ministério da Educação e Ciência, no âmbito da ação social escolar: a) Alimentação — no escalão mais favorável; b) Material escolar, de acordo com o acima definido para a generalidade dos alunos, no escalão mais favorável; c) Tecnologias de apoio — comparticipação na aquisição das tecnologias de apoio a que se refere o artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, até um montante igual ao atribuído para o material escolar do mesmo nível de ensino, no escalão mais favorável.

Foi também deliberado aprovar os Critérios para atribuição das medidas de ação social escolar os quais se encontram disponíveis para consulta no serviço da DGESE da Câmara Municipal ou no sítio da internet em [www.cm-arraiolos.pt](http://www.cm-arraiolos.pt).

**Para poderem beneficiar dos apoios para a comparticipação no serviço de refeição, aquisição de material escolar e atividades de complemento curricular**, os encarregados de educação têm que proceder à entrega do processo de candidatura, nos Serviços Administrativos da Divisão de Gestão Estratégica Sócio-económica e Educativa da Câmara Municipal de Arraiolos e no Posto de Atendimento da Câmara Municipal de Arraiolos, no Vimieiro, no horário de funcionamento ao público, **até 14 de Julho de 2017**.

**Para qualquer esclarecimento poderá ser contactada a DGESE através do telefone n.º 266490240 (ext. 316) ou do email: [geral@cm-arraiolos.pt](mailto:geral@cm-arraiolos.pt)**

O Boletim de Candidatura encontra-se disponível no serviço da DGESE ou no sítio da internet em [www.cm-arraiolos.pt](http://www.cm-arraiolos.pt).

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e ainda na página eletrónica do Município em [www.cm-arraiolos.pt](http://www.cm-arraiolos.pt).

Paços do Município de Arraiolos, 21 de junho de 2017

A Presidente da Câmara Municipal

Sílvia Cristina Tirapicos Pinto